



PL 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Ofício nº :013/2023
Assunto : Encaminha Projeto de Lei
Serviço : Gabinete do Prefeito
Data : 07 de fevereiro de 2023

Excelentíssimo Sr. Vereador Presidente e demais Vereadores da Câmara Municipal de Serranos.


O Prefeito Municipal deste Município, subfirmado, tem o dever e a honra de remeter a esta egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei n.º 89/2023 dispõe sobre "DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL"

Informo que o referido projeto de lei editado a fim de resguardar o poder aquisitivo do funcionalismo municipal a título de reajuste salarial.

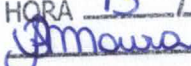
Em anexo encaminho a estimativa do impacto orçamentário e financeiro.

Na certeza de que este importante projeto será aprovado por esta Casa Legislativa, aguardo manifestação favorável, aproveitando a oportunidade para enviar protestos de elevada estima e consideração.

Com estima e apreço.


Marcelo Azevedo Carvalho
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Dênis da Silva Alves
DD. Presidente da Câmara Municipal
SerranosMG

PROTOCOLADO
EM 13 / 02 / 2023
HORA 13 / 55




PROJETO DE LEI Nº 89/2023

“DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL”

A Câmara Municipal de Serranos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos dos servidores do executivo municipal que percebem acima do salário mínimo a partir de 01 de janeiro de 2023, em 9% (nove por cento).

§ 1º – O reajuste dos servidores que percebem o salário mínimo foi fixado de acordo com a Medida Provisória nº 1.143 de 12 de Dezembro de 2022.

§ 2º - A revisão indicada no caput deste artigo não será extensivo aos servidores que recebem o Piso Nacional, como Professor de 1ª a 4ª, Professor Educação Infantil em Creche, Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias, cuja revisão salarial seja definida por Lei Federal.

Art. 2º. Se posterior revisão do índice acima estipulado, o salário base do servidor ficar abaixo do salário mínimo vigente no país, será automaticamente equiparado.

Art. 3º As despesas da presente lei, serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Serranos, 07 de fevereiro de 2023.


Marcelo Azevedo Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, **MARCELO AZEVEDO CARVALHO**, Prefeito Municipal de Serranos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na qualidade de ordenador de despesas DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – que as despesas especificadas no **Projeto de Lei 001/2023 “DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL”** tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Serranos/MG, 07 de fevereiro de 2023.



Marcelo Azevedo Carvalho
Prefeito Municipal



DESCRIÇÃO DA DESPESA

A despesa se refere a Projeto de Lei nº 001/2023, cujo projeto dispõe sobre o reajuste de 9% do Salário dos servidores da Prefeitura Municipal de Serranos. Valor da base de cálculo: R\$ 168.479,24, referente a folha de efetivos; e R\$ 199.577,03, referente a folha de Contratados, ambos de Dez/2022.

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

MÊS	VALOR		
	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025
JANEIRO	R\$ 33.125,06	R\$ 33.125,06	R\$ 33.125,06
FEVEREIRO	R\$ 33.125,06	R\$ 33.125,06	R\$ 33.125,06
MARÇO	R\$ 33.125,06	R\$ 33.125,06	R\$ 33.125,06
ABRIL	R\$ 33.125,06	R\$ 33.125,06	R\$ 33.125,06
MAIO	R\$ 33.125,06	R\$ 33.125,06	R\$ 33.125,06
JUNHO	R\$ 33.125,06	R\$ 33.125,06	R\$ 33.125,06
JULHO	R\$ 33.125,06	R\$ 33.125,06	R\$ 33.125,06
AGOSTO	R\$ 33.125,06	R\$ 33.125,06	R\$ 33.125,06
SETEMBRO	R\$ 33.125,06	R\$ 33.125,06	R\$ 33.125,06
OUTUBRO	R\$ 33.125,06	R\$ 33.125,06	R\$ 33.125,06
NOVEMBRO	R\$ 33.125,06	R\$ 33.125,06	R\$ 33.125,06
DEZEMBRO	R\$ 33.125,06	R\$ 33.125,06	R\$ 33.125,06

TIPO DE DESPESA

DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO APERFEIÇOAMENTO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

FONTE DE RECURSOS

TESOURO MUNICIPAL **Recursos Ordinários**
 FUNDO MUNICIPAL
 CONVÊNIO
 OUTRA FONTE

VALOR PREVISTO DAS DESPESAS RELACIONADAS NO ITEM ANTERIOR R\$ **R\$ 397.500,72 aproximadamente anualmente**

IMPACTO FINANCEIRO

O RECURSO ESTÁ PREVISTO NO FLUXO DE CAIXA, DO TESOURO MUNICIPAL.
 O RECURSO É VINCULADO AO CONVÊNIO DISCRIMINADO ACIMA
 PARTE DO RECURSO É VINCULADO À RECEITA DISCRIMINADA EM "OUTRA FONTE"

ASSINATURA

EM 31/01/2023

 TESOUREIRO
 José Landim de Miranda

EM 31/01/2023

 CONTADOR
 Joice Aparecida Silva
 CRC: MG-125689/O-3

EM 31/01/2023

 PREFEITO MUNICIPAL
 Marcelo Azevedo Carvalho